



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

= LEI Nº 1.096, DE 02 DE ABRIL DE 1975 =

INSTITUI A REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE CONSERVAÇÃO DO SOLO

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir e fazer realizar o "CONCURSO DE CONSERVAÇÃO DO SOLO" na área rural do município.

Artigo 2º - Os Concursos de Conservação do Solo, de que trata esta Lei, serão realizados anualmente, obedecidas as disposições constantes do regulamento que será elaborado com a participação de elementos indicados pela Prefeitura Municipal de Lorena, pelo Sindicato Rural de Lorena e Piquete, e técnicos da Casa da Lavoura de Lorena.

§ Único - Elaborado o regulamento mencionado neste artigo, o Prefeito Municipal o aprovará por Decreto, e as alterações que se fizerem necessárias posteriormente sofrerão o mesmo processo de elaboração.

Artigo 3º - Do regulamento constará, obrigatoriamente, disposição de que os prêmios a serem conferidos se constituirão em horas de serviços que serão prestados por maquinaria agrícola ou de terraplenagem do município.

Artigo 4º - Além dos prêmios especificados no artigo anterior, serão expedidos aos vencedores "certificados de reconhecimento público".

Artigo 5º - Para a consecução dos concursos, o Executivo Municipal e a Casa da Agricultura serão órgãos mentores.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 02 de abril de 1975.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.096/75)

P.M. de Lorena, 02 de abril de 1975.



= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços
Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Muni-
cipal e publicada no Paço Municipal aos 02 de abril de 1975.



= CLOVIS DE BRITO VILELA =
= Encarregado do Setor de Serviços Gerais =